TERMO ADITIVO Nº 55, DE 28 DE JUNHO DE 2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra.: MARCIA ROSSTTO FREDI, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES EPP CIA LTDA, situada à Rua Dilecto Antônio Follador, n.º 135, centro da cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.655.901/0001-75, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. OSVALDO FANTIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, n.º 145, apto.67, Bairro Atlântico, na cidade de Erechim-RS, portador do CPF sob o n.º 526.123.689/49, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o aditamento ao já mencionado contrato, firmado entre as partes acima qualificadas em 15/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 39/2020, firmado para a execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção da primeira etapa do Ginásio Municipal de Esportes de Fortaleza dos Valos, com recursos provenientes da União Federal, através do Ministério da Cidadania, com repasse através da Caixa Econômica Federal e com contrapartida do Município, a requerimento fundamentado da Contratada.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual encontra respaldo legal no art. 57 § 1º inc. II e da Lei n.º 8.666/1993 e, no caso em concreto, atende ao disposto no § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4.Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 28 de junho de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal - Márcia Rossatto Fredi
Contratante

Referência Serviços de Obras e Instalações EPP Cia Ltda
Diretor - Osvaldo Fantin
Contratada